



PROCESSO Nº 50840.000108/2017-35



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL E A EMPRESA SHALOM TÁXI SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DE PAGAMENTO DE CORRIDAS DE TÁXI LTDA – ME PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE TRANSPORTE TERRESTRE, POR MEIO DE TÁXI, LOCADORAS OU SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL PRIVADO DE PASSAGEIRO.

CONTRATANTE:

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. - EPL, inscrita no CNPJ (MF) nº 15.763.423/0001-30, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Complexo Parque Cidade Corporate, Torre C – 7º e 8º andares, em Brasília/DF, CEP 70308-200, representada pelo Diretor de Gestão, Senhor **MAURÍCIO PEREIRA MALTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1243998 SSP/ES e do CPF (MF) nº 507.460.655-15 e pelo Diretor de Planejamento, Senhor **ADAILTON CARDOSO DIAS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 03.809.444-48, expedida pela SSP/BA e do CPF (MF) nº 159.812.585-00, ambos nomeados pela Ata da 8ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração de 22 de dezembro de 2016.

CONTRATADA:

SHALOM TÁXI SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DE PAGAMENTO DE CORRIDAS DE TÁXI LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 24.427.002/0001-20, localizada no SCS Quadra 01 Bloco K, Ed. Denasa, 12º andar, CEP: 70.398-900, representada pelo Sócio/Diretor, Senhor **LINCOLN GALVÃO LEMOS**, portador da Cédula de Identidade nº 016872 CRA/DF e CPF (MF) nº 327.059.801-72.

As PARTES têm entre si justo, avençado e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 12/2017, instruído no Processo 50840.000108/2017-35, com fundamento no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:



 
Página 1 de 3

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato 12/2017, firmado entre as partes em 01/12/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta – Da Vigência, a saber:

“6.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, com termo inicial na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes contratantes, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores.”

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de dezembro de 2018 e término em 30 de novembro de 2019.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1 O valor total estimado deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 125.499,12 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e doze centavos), considerando o desconto ofertado no certame de 2,46% (dois vírgula quarenta e seis por cento), perfazendo o valor total estimado de R\$ 122.411,84 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e onze reais e oitenta e quatro centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 10.201,00 (dez mil, duzentos e um reais), correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União conforme Certificado de Disponibilidade Orçamentária - Reforço nº 013/2018, alocados na estrutura funcional e programática 26.122.2101.2000.0001 – Administração da Unidade, Natureza da Despesa 3390, da vigente Lei Orçamentária Anual.

4.2 A despesa para o exercício subsequente será alocado à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1 O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO.

7.1 O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo às despesas as expensas da EPL.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO.

8.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original e Aditivos Contratuais, não conflitantes com o presente Instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

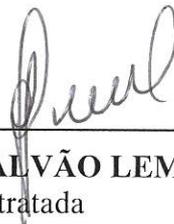
Brasília, 29 de novembro de 2018.



MAURÍCIO PEREIRA MALTA
Diretor Gestão

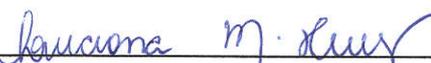


ADAILTON CARDOSO DIAS
Diretor de Planejamento



LINCOLN GALVÃO LEMOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) 
NOME: Lucrecia M. Ruel
CPF: 012.616.311-80

2) 
NOME: Jôhana de Souza Silva
CPF: 022.858.365-85